



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 23/6/2015, DODF nº 121, de 25/6/2015, p. 10 e 11.

PARECER Nº 93/2015-CEDF

Processo nº 084.000239/2015

Interessado: **Ingrid Reis Baldomir**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Ingrid Reis Baldomir, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.315 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ingrid Reis Baldomir, concluídos em 2014, no(a) Colegio Pedro de Valdivia, em Providência, Santiago, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de junho de 2015.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/6/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal